



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**EDITAL DE Nº 02/2024**  
**DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO  
RESERVA PARA ESTUDANTES DE  
NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR NO  
SEGMENTO ESTÁGIO NÃO  
OBRIGATÓRIO, DO PROGRAMA  
JOVENS DE FUTURO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIACHÃO DO  
DANTAS/SE. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE** torna pública a abertura de Processo Seletivo para Estágio não obrigatório, que ofertará bolsas de estágio em diversos segmentos das secretarias municipais, com base no Decreto de nº 184/2022, publicado no diário oficial no dia 19 de dezembro de 2022, fundamentado no regulamento da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, tendo em vista a necessidade do preenchimento de vagas existentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio não obrigatório, do Programa “Jovens de Futuro” será realizado pelo Município de Riachão do Dantas/SE, por meio do **Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC)**, e destina-se a selecionar estudantes de Nível Técnico e Superior para atuarem de modo supervisionado nos diversos segmentos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, na vigência do presente processo seletivo.

1.2. A carga horária de estágio, assim como a jornada de atividade de estágio, terá e não poderá ultrapassar:

- a) 4 horas diárias e 20 horas semanais, no caso de estudantes de nível técnico.
- b) 6 horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior.

1.3. Os estagiários atuarão de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino, vespertino e noturno, dependendo das necessidades de cada Secretaria.

1.4. O estagiário receberá Bolsa Auxílio no valor de R\$300,00 (trezentos reais) + Auxílio Transporte no valor de R\$100,00 (cem reais), para estudantes de educação técnico profissional.

1.5. O estagiário receberá Bolsa Auxílio no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) + Auxílio Transporte no valor de R\$100,00 (cem reais), para estudantes de Ensino Superior.

1.7. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, distribuídas para todos os cursos de nível técnico e superior desde que estes sejam devidamente reconhecidos pelo MEC.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

## **2. DAS INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS:**

### **2.1. Requisitos gerais de inscrição e seleção:**

- a) Estar regularmente matriculado em unidade de ensino de nível profissionalizante ou superior, reconhecida pelo MEC.

### **2.2. Critérios de seleção**

2.2.1. Dos requisitos específicos para a seleção e classificação de estudantes de nível técnico e superior:

- a) Análise do aproveitamento escolar obtido através da média geral do histórico escolar.
- b) Análise do *curriculum vitae*;
- c) Preferencialmente:
  - c.1) Residente e domiciliado no município de Riachão do Dantas;
  - c.2) Pertencimento ao grupo de vulnerabilidade social, comprovado através de cadastramento no Cadastro Único do Governo federal.

2.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC), Localizado na Praça Epifânio Goes, ao lado da OSAF.

2.4. Início das inscrições: 01/03/2024

2.5. Horário das inscrições: 08h00 às 12h00

2.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Gabinete da Prefeita Municipal.

## **3. DOCUMENTOS E REQUISITOS:**

3.1. Idade mínima de 18 anos.

**3.2. No ato da inscrição o candidato deverá estar portando próprio documento de identificação com foto e apresentar, EM ENVELOPE, os seguintes documentos, na seguinte ordem:**

- a) *Curriculum vitae* (para o ensino superior e técnico);
- b) Declaração de matrícula do período vigente com data atual (para o ensino superior e técnico);
- c) Histórico escolar do nível médio no qual conste a Média Geral Ponderada (para os níveis técnico e superior);

3.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não prevista neste Edital.

3.4. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será cancelada.

3.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6. A Inscrição por procuração deve observar:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo seu procurador.
- b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

4.1. A lista com a divulgação dos inscritos será divulgada pela Secretaria Municipal de Administração, no site: <https://riachaododantas.se.gov.br/>, através da aba: <https://riachaododantas.se.gov.br/processo-seletivo-simplificado-programa-jovens-de-futuro#>

4.2. As vagas de estágio serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais, observando a classificação dos candidatos para cada área.

**5. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO**

5.1 A convocação dos selecionados será realizada mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, devendo o selecionado comparecer a Secretaria Municipal de Administração, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, localizada na Praça Epifânio Goes, na data estabelecida sob pena de perda da vaga.

5.2 Os candidatos convocados deverão apresentar as seguintes documentações (original e cópia) :

- a) Dados bancários.
- b) Documento de identidade (com foto);
- c) Documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste carga horária e período que está cursando, além da Média Geral Ponderada (para o ensino superior);
- e) Declaração de matrícula do período vigente (com data atual);
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Cópia de comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, quando maior de 18 anos;
- h) 1(uma) foto 3x4;

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação dos candidatos selecionados dar-se-á conforme necessidade do município, observando a ordem de classificação por área durante a vigência deste edital.

6.2 O candidato convocado para contratação deverá manifestar interesse ou desinteresse pela vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes da convocação, sob pena de ser considerado desistente após esse prazo.

6.3 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados (endereço, endereço eletrônico e telefones) para viabilizar os contatos necessários.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.

7.2 Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE.

7.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

momento, declaração falsa ou inexata.

7.4 O estagiário contratado deverá comprovar semestralmente a frequência efetiva e regular no curso em que está vinculado.

7.5 O Instituto Euvaldo Lodi (IEL) providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

7.6 Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/9/2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.

7.7 A validade deste Edital será de 01 (um) ano a contar da data de publicação no sítio eletrônico do Município de Riachão do Dantas/SE, através do link: <https://riachaododantas.se.gov.br/processo-seletivo-simplificado-programa-jovens-de-futuro#>

Riachão do Dantas/SE, 01 de março de 2024

  
**Simone Andrade Farias Silva**  
**Prefeita Municipal**